



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2021

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nessa urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 4606498 - órgão expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 018.754, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 15/01/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2021020711/2021 Inexigibilidade nº 006/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando cláusula Quarta do referido instrumento Contratual;**

**Considerando o valor acumulado do INPC em 9,36% a título de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;**

**Considerando a autorização do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, a natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2021 com início em **01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**, para realização de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme objeto já firmado.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do presente contrato em 9.36% a partir da data de sua assinatura, o valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)** a ser pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com a entrega dos trabalhos.

O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	102	RECEITA DE IMP. E TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE	319034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONT. TERCEIROS

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**JBV ASSESSORIA E  
CONTABILIDADE PÚBLICA  
GOVERNAMENTAL S/S LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª)

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº